



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

L E I N° 1.608/96

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
EXPEDIÇÃO DE AFORAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Título de Aforamento de uma área de terra, com 1.575,00m², situada no local denominado LAMEIRÃO, neste Município, e favor da "Casa Espírita: Liê Axe Azauane Tope Mei", conforme planta da situação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área referida no art. 1º desta Lei, faz parte de um Parque Comunitário integrante do Loteamento "Concha D'Ostra", retornando ao estado primitivo em caso de desvirtuamento da destinação, qual seja a edificação de u templo para o exercício de atividades espirituais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 09 de dezembro de 1996


MICHEL KAZEJI HADDAD
Prefeito Municipal